Processo Administrativo nº 064/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026
Credenciamento nº 034/2026

Edital de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO", nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JARDIM DO LAGO, TOLEDO/MG, CEP 37.630-000
Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia **28/08/2026**, a partir das 08h00, no endereço acima indicado, durante a vigência do edital.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede à Rua Papa João Paulo II, 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, CEP 37.630-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **CREDENCIAMENTO**, visando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG", nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, subordinando-se às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG", nos termos e condições estabelecidas neste Edital, compreendendo os seguintes lotes:

Lote 1) Serralheiro: manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas metálicas (portões, grades, esquadrias, corrimãos, telhados metálicos, entre outros).

Lote 2) Marceneiro: manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas e mobiliário em madeira (portas, janelas, armários, forros, mobiliário em geral).

Lote 3) Leiloeiro Público Oficial: suporte técnico, logístico e jurídico completo para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos do Município, incluindo levantamento, avaliação, elaboração de edital, divulgação e disponibilização de plataforma eletrônica homologada.

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.02.15.452.0004.2.0019

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, especificações técnicas e demais condições estão previstos no Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência deste Edital.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, Credenciamento, com admissão de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

1.4. Todos os credenciados habilitados em cada lote poderão ser convocados de forma alternada e equitativa, assegurando a isonomia entre os credenciados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los mediante apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário/fiscal e outros, que dispensam autenticação.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos em lei.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica, ou documento equivalente;

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, conferindo poderes para assinar propostas, atas, termos, contratos, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais – RFB/PGFN);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado (pessoa jurídica), ou certidão negativa de insolvência civil (pessoa física), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 REQUISITOS HABILITATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA

Para fins de habilitação, as pessoas físicas interessadas deverão apresentar:

a) Cópia do documento de identidade e CPF do proponente;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

c) Certidão de regularidade junto à Receita Federal do Brasil (incluindo contribuições previdenciárias – INSS);

d) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de que possui condições econômicas para execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

g) Declaração de inexistência de insolvência civil ou impedimento para contratar com o Poder Público.

3.5 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Com o objetivo de garantir a adequada execução do objeto contratual e a qualidade técnica dos serviços, será exigida dos interessados a comprovação de qualificação técnica compatível com o lote para o qual pleiteiam o credenciamento, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços do lote para o qual solicita credenciamento (Lotes 1 e 2), mediante portfólio, registros de serviços anteriores, atestados de capacidade técnica, certificados ou outros documentos que demonstrem a aptidão para a execução;

b) Para o Lote 3 (Leiloeiro Público Oficial): comprovação de matrícula como leiloeiro público oficial na Junta Comercial do Estado de sua sede (JUCEMG ou equivalente), nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932;

c) Declaração de responsabilidade técnica assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços e pela qualidade técnica dos mesmos.

3.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do dia 28/08/2026, a partir das 09h00, durante a vigência deste Edital, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3, no endereço: Rua Papa João Paulo II, 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, CEP 37.630-000.

4.2. O credenciamento é permanente, sendo admitida a entrega de solicitações a qualquer momento durante a vigência do Edital, observadas as condições nele estabelecidas.

4.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.4. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital; serão inabilitados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados por lote, complementando-a sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e por publicação no Diário dos Municípios AMM, sendo convocado a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, por lote, será divulgada, mantida atualizada e publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado.

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação do resultado. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Toledo/MG, nos locais e datas indicados pela Secretaria demandante. No caso do Lote 3, a realização do leilão poderá ocorrer de forma presencial (em auditórios, salas de reunião, associações ou na Câmara Municipal) e/ou por meio de plataforma eletrônica homologada.

7.4. O credenciado deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis (Lotes 1 e 2) ou 10 (dez) dias úteis (Lote 3) em relação à data de cada serviço, salvo situações de comprovada urgência.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados dos Lotes 1 e 2 serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V.

8.2. Os valores fixados para cada lote estão previstos no ETP e no Termo de Referência.

8.3. O valor fixado para a remuneração dos Lotes 1 e 2 poderá ser reajustado por índices oficiais de correção e/ou mediante pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I.

8.4. Os pagamentos referentes aos Lotes 1 e 2 serão efetuados pela Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento da obrigação e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal técnico designado, mediante comprovação da regular execução do serviço.

8.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

8.6. É encargo exclusivo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, deslocamento, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços. O Município não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.7. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, subscrito pelo servidor responsável pela fiscalização da Secretaria competente, que o enviará ao setor de compras do Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização de cada serviço.

8.8. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal demandante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

8.9. Para o Lote 3 (Leiloeiro Público Oficial), a remuneração do credenciado dar-se-á exclusivamente por meio de comissão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, paga diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, não compondo o valor da arrematação e não cabendo qualquer repasse de recursos orçamentários do Município ao credenciado a esse título.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal, subsidiada pela Secretaria demandante, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou que firam o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses consecutivos, sem justificativa, poderão ser descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal responsável para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações ou enviados para o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas ao e-mail informado pelo interessado no momento do pedido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência, e incluem, entre outras:

a) Cumprir integralmente os requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o lote em que está credenciado;

b) Comparecer ao local e na data/horário indicados pela Secretaria competente, devidamente preparado para a realização do serviço;

c) Executar o serviço pela quantidade ou período contratados;

d) Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer impedimento para o cumprimento da obrigação assumida;

e) Emitir nota fiscal (Lotes 1 e 2) ou documento fiscal equivalente/nota de arrematação (Lote 3) pelos serviços prestados, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas neste Edital;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

h) Abster-se de cobrar qualquer valor do Município além do estabelecido no Termo de Referência, ressalvada a comissão do Lote 3, devida pelo arrematante;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal designado pela Secretaria competente.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as datas, locais e demais condições de cada serviço com a antecedência mínima estabelecida neste Edital.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato (Lotes 1 e 2), após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, conforme legislação vigente.

12.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração Pública; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% sobre o valor correspondente à parte não cumprida. Em caso de inexecução total, a multa será de 10% sobre o valor total do contrato.

13.4. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

14.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal e à Secretaria demandante.

15.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal demandante a divulgar seu nome, o lote para o qual está credenciado e as informações necessárias à sua identificação, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração Conjunta;

Anexo V – Declaração de Aceite de Preços.

Toledo/MG, 12 de agosto de 2026.

_____

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Órgão:	Prefeitura Municipal de Toledo/MG
CNPJ:	18.677.617/0001-01
Setor Requisitante:	Secretaria de Governo
Responsável pela Demanda:	José Roberto da Silva Lima
Objeto:	Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de serralheiro, marceneiro e leiloeiro público oficial, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Toledo/MG
Fundamentação legal:	Art. 78, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Equipe de Planejamento:	Fiscal Técnico: Matheus Luiz Augusto Alves | Gestor do Contrato: Reginaldo Antonio Pinto
Data:	03 de agosto de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a fim de verificar a viabilidade técnica e econômica do credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação dos serviços de serralheiro, marceneiro e leiloeiro público oficial, destinados a atender as Secretarias do Município de Toledo/MG, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Trata-se de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, no que se refere aos serviços de serralheiro e marceneiro, e de serviço de natureza específica e personalíssima quanto ao leiloeiro público oficial, cuja atuação é regulada por legislação própria (Decreto Federal nº 21.981/1932 e alterações), motivo pelo qual ambos se enquadram na modalidade de credenciamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Toledo/MG não dispõe, em seu quadro efetivo de pessoal, de servidores com a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços de serralheiro e marceneiro, os quais são indispensáveis à manutenção predial, à conservação de bens móveis e imóveis e à confecção de estruturas metálicas e de marcenaria demandadas rotineiramente pelas diversas Secretarias Municipais.

Paralelamente, identificou-se a necessidade de credenciamento de leiloeiro público oficial, tendo em vista a renovação gradativa da frota e dos equipamentos municipais, o que gera a necessidade de alienação, mediante leilão público, dos bens móveis considerados inservíveis e/ou antieconômicos para a Administração, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021. A realização de leilões proporciona a arrecadação de recursos que serão revertidos em outras despesas de capital, além de reduzir custos de manutenção e guarda de bens sem utilidade para o Poder Público.

Diante da natureza da mão de obra demandada — escassa no quadro próprio e de caráter eventual/fracionado, sem possibilidade de dimensionamento prévio exato de fornecedores — e da inviabilidade de se estabelecer relação de exclusividade ou de competição objetiva entre os interessados (art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), a Administração optou pela abertura de processo de credenciamento, e não de licitação nas modalidades tradicionais, garantindo a contratação de todos os interessados habilitados, em igualdade de condições.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista dos interessados, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de capacidade técnica para a execução dos serviços de serralheiro e marceneiro (atestados de capacidade técnica);
- Comprovação de registro do leiloeiro público oficial na Junta Comercial do respectivo Estado (matrícula JUCEMG ou equivalente), nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932;
- Fornecimento, pelo credenciado, de mão de obra qualificada, EPIs, ferramentas, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços de serralheiro e marceneiro, sem ônus adicional ao Município;
- Disponibilidade de plataforma eletrônica homologada e estrutura técnica, logística e de divulgação para a realização de leilões presenciais e eletrônicos simultâneos, no caso do leiloeiro;
- Vedação à subcontratação e à utilização de mão de obra infantil;
- Inexistência de vínculo empregatício entre os credenciados e o Município, sendo a contratação de natureza administrativa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO — CREDENCIAMENTO

Foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, conforme cotações anexas ao processo (item 7 deste Estudo). Constatou-se a existência de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços de serralheiro e marceneiro, bem como de leiloeiros públicos oficiais regularmente matriculados, todos em condições de atender à Administração de forma simultânea e não excludente.

A modalidade de credenciamento se justifica por se tratar de contratação em que é inviável a competição no sentido do confronto de propostas para seleção de uma única proposta mais vantajosa, uma vez que: (i) a demanda é fracionada e pulverizada entre diversas Secretarias, podendo haver necessidade de atendimento simultâneo por mais de um prestador; (ii) o preço a ser praticado (valor da hora técnica) é definido previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado, sendo aplicável de forma isonômica a todos os credenciados; e (iii) no caso do leiloeiro, a remuneração (comissão) é arcada pelo arrematante, e não pelo Município, inexistindo, portanto, competição de preços entre os interessados.

Assim, nos termos do art. 78, inciso I, e do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o credenciamento como forma de contratação, com posterior enquadramento como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, garantida a inserção de novos credenciados a qualquer tempo, respeitada a cronologia de habilitação, e assegurada a distribuição equânime das demandas entre os credenciados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Serviços de Serralheiro

Compreende a execução de serviços de manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas metálicas (portões, grades, esquadrias, corrimãos, telhados metálicos, entre outros), a serem prestados sob demanda, mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante, com remuneração calculada pela relação homem/hora efetivamente trabalhada.

5.2 Serviços de Marceneiro

Compreende a execução de serviços de manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas e mobiliário em madeira (portas, janelas, armários, forros, mobiliário em geral), também remunerados pela relação homem/hora efetivamente trabalhada, sob demanda das Secretarias Municipais.

5.3 Serviços de Leiloeiro Público Oficial

Compreende a contratação de leiloeiros públicos oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial, para a realização de leilões (presenciais e/ou eletrônicos) de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos do Município, incluindo os serviços de suporte técnico, logístico e jurídico pré-leilão, avaliação dos bens, elaboração de edital, divulgação, publicidade, disponibilização de plataforma eletrônica homologada e emissão de relatórios e documentos de arrematação, sem qualquer ônus para o Município, uma vez que a remuneração do leiloeiro (comissão) é paga exclusivamente pelo arrematante.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para o período de vigência do credenciamento (12 meses) foram definidas com base no histórico de demandas das Secretarias Municipais e no planejamento de alienação de bens inservíveis, sendo:

- Serralheiro: 5.000 (cinco mil) horas técnicas;
- Marceneiro: 5.000 (cinco mil) horas técnicas;
- Leiloeiro público oficial: 6 (seis) leilões (unidades), estimados para o período de 12 meses.

As quantidades ora estimadas são meramente referenciais, não gerando ao Município a obrigação de sua contratação integral, devendo os serviços ser executados de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, mediante ordem de serviço/nota de empenho, respeitado o princípio da distribuição isonômica entre os credenciados habilitados para cada objeto.

7. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Serviços de Serralheiro e Marceneiro — Pesquisa de Preços

Foram obtidos 5 (cinco) orçamentos junto a fornecedores locais e regionais, conforme quadro a seguir. Adotou-se, para fins de composição do preço médio de referência, a média aritmética dos valores válidos apresentados por serviço, com exclusão dos campos não preenchidos pelos proponentes:

Com base na pesquisa, adotou-se o valor médio de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora técnica de serralheiro e de R$ 67,84 (sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por hora técnica de marceneiro, como preços de referência para fins de credenciamento, os quais serão aplicados de forma isonômica a todos os credenciados, conforme item "Da forma de pagamento" do DFD.

7.2 Serviços de Leiloeiro Público Oficial — Propostas Recebidas

Foram recebidas 3 (três) propostas de leiloeiros públicos oficiais, todas convergentes quanto à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, encargo do arrematante, sem qualquer ônus para o Município, conforme quadro a seguir:

Tendo em vista que a remuneração do leiloeiro decorre de comissão paga pelo próprio arrematante — não configurando despesa orçamentária direta ao Município —, o credenciamento não gera impacto financeiro direto aos cofres públicos quanto a este item, sendo estimado, para fins de referência, o quantitativo de 6 (seis) leilões no período de 12 meses.

7.3 Quadro-Resumo de Quantidades e Valores Estimados

Item	Serviço	Unidade	Quantidade estimada (12 meses)	Valor médio unitário (R$)	Valor total estimado (R$)
01	Serviços de Serralheiro	Hora	5.000	80,00	400.000,00
02	Serviços de Marceneiro	Hora	5.000	67,84	339.200,00

Item	Serviço	Unidade	Quantidade estimada (12 meses)	Valor médio unitário (R$)	Valor total estimado (R$)
03	Serviços de Leiloeiro Público Oficial (realização de leilões de bens móveis inservíveis/antieconômicos)	Leilão	6	Comissão de 5% paga pelo arrematante — sem ônus para o Município	0,00 (sem ônus)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO (12 meses):					**R$ 739.200,00**

O valor estimado para o credenciamento dos serviços de serralheiro e marceneiro totaliza R$ 739.200,00 (setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses, ao passo que o credenciamento de leiloeiro público oficial não representa ônus financeiro direto ao Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada em 3 (três) objetos distintos — serralheiro, marceneiro e leiloeiro público oficial —, tendo em vista tratarem-se de especialidades técnicas diversas, sem prejuízo à economia de escala, sendo tecnicamente e economicamente viável a contratação de credenciados distintos para cada especialidade, em observância ao art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, favorecendo a ampla participação de interessados e a competitividade do certame.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a presente solução, ressalvando-se que os serviços de leiloeiro guardam relação indireta com os processos de alienação de bens móveis do Município (art. 76 da Lei nº 14.133/2021), sem que isso configure óbice à contratação em separado.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/MG e às diretrizes de manutenção predial, conservação patrimonial e gestão de bens inservíveis da Administração Municipal, contribuindo para a redução de custos operacionais, a otimização das condições de trabalho dos servidores e a geração de receita por meio da alienação de bens antieconômicos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a disponibilidade contínua e tempestiva de mão de obra especializada em serralheria e marcenaria para atendimento das demandas de manutenção das Secretarias Municipais;
- Assegurar a realização periódica de leilões públicos para alienação de bens inservíveis e antieconômicos, sem ônus ao erário;
- Promover a economicidade, a transparência e a isonomia na contratação, mediante preços de referência definidos previamente e aplicáveis a todos os credenciados;
- Ampliar o rol de prestadores aptos a atender ao Município, evitando a paralisação de serviços essenciais por indisponibilidade de fornecedor único.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à abertura do processo de credenciamento, a Administração deverá: elaborar o edital de credenciamento e a minuta de termo de contrato/credenciamento; publicar o extrato do edital, com prazo mínimo de habilitação de 15 (quinze) dias úteis; designar fiscal técnico e gestor do contrato; e disponibilizar canal permanente para recebimento de novos pedidos de credenciamento durante toda a vigência do instrumento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os credenciados deverão observar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, com correta destinação de resíduos (sucatas metálicas, restos de madeira e materiais recicláveis), utilização racional de recursos naturais e observância à legislação ambiental vigente, conforme diretrizes constantes do DFD.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, e com base nos levantamentos técnicos e de mercado realizados, conclui-se pela VIABILIDADE técnica e econômica do credenciamento de prestadores de serviços de serralheiro, marceneiro e leiloeiro público oficial para atendimento das Secretarias do Município de Toledo/MG, nos termos do art. 78, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.

Toledo/MG, 03 de agosto de 2026.

José Roberto da Silva Lima
Sec. Governo

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, MARCENEIRO E LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.

1. JUSTIFICATIVA E CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias do Município de Toledo/MG têm como missão institucional assegurar a manutenção do patrimônio público municipal e promover a gestão eficiente dos bens móveis e imóveis sob sua responsabilidade. Para o cumprimento dessas atribuições, é indispensável a contratação periódica de serviços técnicos especializados de serralheria e marcenaria, bem como a contratação de leiloeiro público oficial para a realização de leilões de bens inservíveis e/ou antieconômicos, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação desses serviços por meio de procedimento único e centralizado de Credenciamento justifica-se pela necessidade de:

a) Planejamento e organização orçamentária: o credenciamento permite à Administração definir antecipadamente os valores a serem pagos por tipo de serviço, facilitando a execução orçamentária e o controle de gastos ao longo do exercício financeiro;

b) Agilidade na contratação: muitas demandas de manutenção predial possuem caráter urgente e imprevisível, exigindo um instrumento que possibilite a convocação de prestadores especializados de forma célere, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório para cada ocorrência;

c) Especialização por categoria: o credenciamento de múltiplos prestadores por lote assegura a disponibilidade de profissionais especializados para cada tipo de serviço, garantindo qualidade técnica e atendimento tempestivo às demandas;

d) Inviabilidade de competição e isonomia entre interessados: no caso específico do leiloeiro público oficial, a remuneração (comissão) é arcada pelo arrematante e não pelo Município, o que inviabiliza a seleção por menor preço, sendo o credenciamento a via adequada para assegurar a participação de todos os profissionais habilitados, em igualdade de condições;

e) Fomento à participação local e regional: a abertura do credenciamento a prestadores e profissionais autônomos locais e regionais promove o desenvolvimento da economia local, estimula a formalização de profissionais e valoriza a mão de obra regional.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção do patrimônio público e a realização periódica de leilões de bens inservíveis e antieconômicos, com qualidade, planejamento e organização, assegurando os benefícios esperados para a Administração e para a comunidade de Toledo/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Toledo/MG não dispõe, em seu quadro efetivo de pessoal, de servidores com a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços de serralheiro e marceneiro, os quais são indispensáveis à manutenção predial, à conservação de bens móveis e imóveis e à confecção de estruturas metálicas e de marcenaria demandadas rotineiramente pelas diversas Secretarias Municipais.

Paralelamente, identifica-se a necessidade de credenciamento de leiloeiro público oficial, tendo em vista a renovação gradativa da frota e dos equipamentos municipais, o que gera a necessidade de alienação, mediante leilão público, dos bens móveis considerados inservíveis e/ou antieconômicos para a Administração.

Os serviços a serem credenciados compreendem 3 (três) lotes distintos: Lote 1 – Serralheiro; Lote 2 – Marceneiro; e Lote 3 – Leiloeiro Público Oficial. As estimativas de demanda constam da tabela do item 3 deste Termo de Referência, conforme histórico de consumo e planejamento do Município.

A terceirização desses serviços é essencial para garantir que as manutenções e a realização dos leilões sejam feitas com qualidade técnica adequada, dentro dos padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, e com total responsabilidade dos credenciados pelos custos operacionais de cada serviço.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para eventual e futura contratação de serviços de serralheiro, marceneiro e leiloeiro público oficial, nos lotes descritos abaixo, destinados às Secretarias do Município de Toledo/MG.

3.2 O credenciamento é a forma de contratação direta prevista no art. 78, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando for viável e vantajoso para a Administração a contratação de mais de um prestador de serviços para o mesmo objeto, dada a inviabilidade de competição decorrente da natureza do serviço.

3.3 Todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência serão credenciados e convocados de forma alternada e equitativa, de modo a assegurar a isonomia entre os credenciados.

3.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as seguintes especificações técnicas mínimas por lote:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE SERRALHEIRO

O prestador de serviços de serralheiro deverá:

a) Comprovar capacidade técnica para execução de serviços de manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas metálicas (portões, grades, esquadrias, corrimãos, telhados metálicos, entre outros);

b) Dispor de ferramentas, equipamentos e EPIs próprios e adequados à execução dos serviços;

c) Assumir integralmente, no preço ofertado, todos os custos com deslocamento, transporte e materiais de pequeno vulto necessários à execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MARCENEIRO

O prestador de serviços de marceneiro deverá:

a) Comprovar capacidade técnica para execução de serviços de manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas e mobiliário em madeira (portas, janelas, armários, forros, mobiliário em geral);

b) Dispor de ferramentas e equipamentos próprios e adequados à execução dos serviços;

c) Assumir integralmente, no preço ofertado, todos os custos com deslocamento, transporte e materiais de pequeno vulto necessários à execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

LOTE 3 – SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

O prestador de serviços de leiloeiro deverá:

a) Ser leiloeiro público oficial regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de sua sede, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 e alterações;

b) Prestar suporte técnico, logístico e jurídico completo para a realização dos leilões, compreendendo o levantamento, a contagem, a loteação e a avaliação técnica dos bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos, com emissão de laudo técnico e valores venais, com base nas normas da ABNT;

c) Elaborar minuta de edital de leilão, submetendo-a à apreciação prévia da Administração, e providenciar a mais ampla divulgação, propaganda e marketing do evento, de abrangência nacional, estadual e regional, sem custo para o Município;

d) Disponibilizar plataforma eletrônica homologada e estrutura profissional para a realização de leilões presenciais e eletrônicos simultâneos, permitindo o recebimento de lances eletrônicos a partir da publicação do edital;

e) Realizar a sessão de leilão (presencial e/ou eletrônica) e, ao final, emitir termo de compromisso, nota de arrematação/nota de venda, relatório de resultado, ata final e relatório analítico de todas as fases do processo;

f) Receber, a título de remuneração, comissão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, encargo exclusivo do arrematante, não compondo o valor da arrematação e não cabendo qualquer ônus ao Município a esse título;

g) Arcar integralmente com as despesas de viagem, estadia, alimentação da equipe técnica, bem como com a utilização de aparelhos de som, computadores, impressoras e demais equipamentos necessários à realização dos leilões, sem ônus para o Município.

3.5 Os serviços dos Lotes 1 e 2 são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. O serviço do Lote 3 possui natureza específica e personalíssima, regulada por legislação própria (Decreto Federal nº 21.981/1932), igualmente sujeito a credenciamento nos termos do item 3.2.

3.6 O prazo de vigência do instrumento de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Serralheiro: manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas metálicas (portões, grades, esquadrias, corrimãos, telhados metálicos, entre outros).	HORA	5.000	R$ 80,00	R$ 400.000,00
2	Prestação de Serviços de Marceneiro: manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas e mobiliário em madeira (portas, janelas, armários, forros, mobiliário em geral).	HORA	5.000	R$ 67,84	R$ 339.200,00
3	Prestação de Serviços de Leiloeiro Público Oficial: suporte técnico, logístico e jurídico completo para realização de leilões de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos do Município.	LEILÃO	6	Comissão de 5% sobre o valor arrematado, paga pelo arrematante	R$ 0,00 (sem ônus ao Município)
				TOTAL GERAL	**R$ 739.200,00**

O custo global estimado da contratação, referente aos Lotes 1 e 2, é de **R$ 739.200,00 (setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais)**, conforme valores unitários apurados na pesquisa de mercado e demonstrados na tabela acima. O Lote 3 (Leiloeiro Público Oficial) não representa despesa orçamentária direta ao Município, uma vez que a remuneração do credenciado decorre de comissão paga exclusivamente pelo arrematante. Todos os orçamentos e propostas encontram-se em anexo ao processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto desta contratação está descrito no item 3 deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A solução adotada consiste no Credenciamento de prestadores de serviços técnicos especializados, nos termos do art. 78, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de serralheiro, marceneiro e leiloeiro público oficial ao longo da vigência do instrumento.

5.2 A descrição completa da solução e sua justificativa técnica e econômica encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5.3 O objeto é parcelado em 3 (três) lotes distintos, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de profissionais e empresas especializados em apenas uma categoria de serviço, em conformidade com o princípio da ampla competitividade da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução: a partir da data de assinatura do instrumento de credenciamento.

6.1.2 Prazo de convocação: para os Lotes 1 e 2, o credenciado deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data de execução do serviço, salvo situações de comprovada urgência. Para o Lote 3, o credenciado deverá ser comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para a realização do leilão, de modo a viabilizar as etapas de pré-leilão (levantamento, avaliação e divulgação dos bens).

6.1.3 Prazo de confirmação: o credenciado deverá confirmar a disponibilidade para a data solicitada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação. Em caso de indisponibilidade, a Administração convocará o próximo credenciado da lista, observada a ordem de rodízio.

Local da Prestação dos Serviços

6.2 Os serviços dos Lotes 1 e 2 deverão ser prestados nas dependências dos prédios públicos e equipamentos municipais de Toledo/MG, ou em locais indicados pelas Secretarias demandantes. Os serviços do Lote 3 (leilão) serão realizados em ambiente eletrônico, por meio de plataforma homologada, e, quando optado pela Administração, também de forma presencial, em local com capacidade de acomodação dos interessados, tais como auditórios, salas de reunião, associações ou a Câmara Municipal.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O instrumento de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o Município e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O Município poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A execução do instrumento de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução de cada serviço, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento (nos Lotes 1 e 2), as glosas e a formalização de eventuais apostilamentos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

7.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, os registros formais da execução, elaborando relatórios e adotando providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização em caso de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Os serviços deverão ser prestados em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência, do DFD e do ETP. Correrão por conta do credenciado todas as despesas com deslocamento, transporte e quaisquer outros custos necessários à execução do serviço, conforme as condições estabelecidas para cada lote.

8.1 O credenciado deverá:

a) Cumprir integralmente os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência para o lote em que está credenciado;

b) Comparecer ao local e na data/horário indicados pela Secretaria competente, devidamente preparado para a realização do serviço;

c) Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer impedimento para o cumprimento da obrigação assumida, sob pena das sanções previstas na legislação;

d) Emitir nota fiscal (Lotes 1 e 2) ou nota de arrematação/documento fiscal equivalente (Lote 3) pelos serviços prestados, devidamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal;

e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

g) Nos Lotes 1 e 2: dispor de ferramentas, equipamentos e EPIs próprios, adequados e em perfeito estado de funcionamento para a realização dos serviços;

h) No Lote 3: manter equipe especializada de atendimento, suporte e amparo aos arrematantes e ao Comitente durante todas as fases do leilão e do pós-leilão, comunicando ao Município todas as ações realizadas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto dar-se-á mediante a aferição da qualidade e quantidade dos serviços prestados, verificada pelo fiscal técnico do contrato.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o credenciado:

a) Não executou o serviço pelo período ou quantidade contratados;

b) Não atendeu aos requisitos técnicos mínimos do lote credenciado;

c) Deixou de utilizar os recursos necessários à execução do serviço, ou os utilizou com qualidade inferior à demandada.

9.3 Para os Lotes 1 e 2, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) pelo fiscal técnico do contrato.

9.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

9.5 Quando do pagamento dos Lotes 1 e 2, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial.

9.6 Para o Lote 3 (Leiloeiro Público Oficial), a remuneração do credenciado dar-se-á exclusivamente por meio da comissão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, paga diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, não havendo repasse de recursos orçamentários do Município ao credenciado a esse título.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Os serviços dos Lotes 1 e 2 serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, logo após a conclusão de cada execução, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2 Os serviços dos Lotes 1 e 2 serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3 Para o Lote 3, o recebimento definitivo dar-se-á mediante a apresentação, pelo credenciado, da ata final e do relatório analítico do leilão realizado, contendo a conclusão de todos os trabalhos e a descrição das fases do processo, a serem apreciados pelo fiscal técnico do contrato.

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do credenciado pela perfeita execução das obrigações assumidas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do art. 78, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com admissão de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento.

11.2 Não haverá disputa de preços entre os credenciados. Para os Lotes 1 e 2, o valor a ser pago é fixo, único e igual para todos os credenciados de cada lote, conforme os valores médios apurados na pesquisa de mercado e definidos neste Termo de Referência. Para o Lote 3, a comissão é fixa em 5% (cinco por cento), conforme convergência das propostas recebidas na pesquisa de mercado.

Exigências de Habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil – pessoa física, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

a) Nos Lotes 1 e 2: comprovação de capacidade técnica compatível com o lote para o qual o interessado se credencia, mediante apresentação de portfólio, registros de serviços anteriores, atestados de capacidade técnica, certificados ou outros documentos que demonstrem a aptidão para a execução dos serviços;

b) No Lote 3: comprovação de matrícula como leiloeiro público oficial na Junta Comercial do Estado de sua sede (JUCEMG ou equivalente), nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932;

c) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos adicionais que comprovem a aptidão para a execução dos serviços.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação, referente aos Lotes 1 e 2, é de **R$ 739.200,00 (setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais)**, conforme valores unitários apostos na tabela do item 3 deste Termo de Referência. O Lote 3 (Leiloeiro Público Oficial) não representa despesa orçamentária direta, tendo em vista que a remuneração do credenciado decorre de comissão paga pelo arrematante.

12.2 A estimativa foi obtida por meio da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local e regional, com apuração da média aritmética das propostas recebidas para os Lotes 1 e 2, e da convergência das propostas recebidas para o Lote 3, em conformidade com o histórico de consumo e o planejamento do Município para um período de 12 (doze) meses. O orçamento estimado não é sigiloso.

12.3 Os valores unitários fixados para cada lote são os constantes da tabela de formação de preços do item 3 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dos Lotes 1 e 2 desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo/MG, previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Governo para o exercício financeiro vigente. O Lote 3 (Leiloeiro Público Oficial) não demanda dotação orçamentária específica, uma vez que não representa despesa direta ao Município.

13.2 A contratação será atendida pela dotação orçamentária da Secretaria demandante, conforme informação a ser complementada pelo Setor de Orçamento e Finanças do Município previamente à abertura do processo de credenciamento.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato do instrumento de credenciamento oriundo deste Termo de Referência será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

14.2 O credenciado deverá declarar para os devidos fins que está ciente de que a íntegra do instrumento, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

15.2 As partes deverão se comprometer a abster-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

15.3 As partes, por si e por seus administradores, funcionários e agentes, deverão conduzir suas práticas durante a execução do contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Qualquer descumprimento das regras de integridade ensejará a rescisão imediata do instrumento, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

Toledo/MG, 12 de agosto de 2026.

Pamela W. da Silva

EQUIPE APOIO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede à Rua Papa João Paulo II, 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, CEP 37.630-000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, com endereço em _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) de **CREDENCIADO(A)**, acordam proceder ao presente Termo de Credenciamento, nos termos do Processo Administrativo nº 064/2026, Edital de Credenciamento nº 029/2026, Credenciamento nº 034/2026, atendendo às condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços gerais para a Secretaria Municipal demandante do Município de Toledo/MG, no seguinte lote credenciado:

( ) Lote 1 – Serralheiro

( ) Lote 2 – Marceneiro

( ) Lote 3 – Leiloeiro Público Oficial

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Administrativo nº 064/2026, Edital de Credenciamento nº 029/2026, Credenciamento nº 034/2026.

1.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 029/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. O presente instrumento tem como regime de execução a empreitada por preços unitários (Lotes 1 e 2), com pagamento por serviço realizado, e, no Lote 3, a remuneração por comissão paga pelo arrematante.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Credenciamento), com convocação alternada e equitativa dos credenciados habilitados em cada lote.

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES

3.1. Os valores unitários por lote são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Serralheiro: manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas metálicas (portões, grades, esquadrias, corrimãos, telhados metálicos, entre outros).	HORA	5.000	R$ 80,00	R$ 400.000,00
2	Prestação de Serviços de Marceneiro: manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas e mobiliário em madeira (portas, janelas, armários, forros, mobiliário em geral).	HORA	5.000	R$ 67,84	R$ 339.200,00
3	Prestação de Serviços de Leiloeiro Público Oficial: suporte técnico, logístico e jurídico completo para realização de leilões de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos do Município.	LEILÃO	6	Comissão de 5% sobre o valor arrematado, paga pelo arrematante	R$ 0,00 (sem ônus ao Município)
				TOTAL GERAL (Lotes 1 e 2)	**R$ 739.200,00**

3.2. O valor fixado para a remuneração dos Lotes 1 e 2 poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou mediante pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores. O Lote 3 será remunerado exclusivamente por comissão paga pelo arrematante, nos termos do item 8.9 do Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos dos Lotes 1 e 2 serão efetuados pela Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento da obrigação e ateste da Nota Fiscal pelo servidor designado como fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos conforme a legislação vigente.

4.2. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal.

4.3. É encargo exclusivo do CREDENCIADO(A) todas as despesas com deslocamento, transporte, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. O Município não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.4. No caso do Lote 3, a remuneração do CREDENCIADO(A) dar-se-á exclusivamente por meio de comissão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, paga diretamente pelo arrematante, não havendo repasse de recursos do Município a esse título.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2. Comunicar ao CREDENCIADO(A) a data, o local e as condições de cada serviço com a antecedência mínima estabelecida no Edital.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, quando aplicável.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, cumprindo os prazos e requisitos técnicos estabelecidos.

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, transporte, ferramentas e equipamentos necessários à execução.

7.3. Manter durante toda a vigência do instrumento as condições de habilitação exigidas no Edital.

7.4. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer impedimento para o cumprimento da obrigação assumida.

7.5. Emitir Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, discriminado, legível e sem rasuras, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o(a) CREDENCIADO(A) estará sujeito(a) às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Item 13 do Edital de Credenciamento nº 029/2026.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual ou por decisão arbitral/judicial, nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do instrumento, a legislação vigente e os princípios da Teoria Geral dos Contratos, com aplicação supletiva da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Toledo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Toledo/MG, _____ de _____ de 2026.

_____ **ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA** **PREFEITURA MUNICIPAL – CREDENCIANTE**	_____ _____ **CREDENCIADO(A)**

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2026.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Toledo/MG

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial / Nome completo (pessoa física):		
Endereço:	Cidade/UF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ / CPF:	Inscrição Estadual (se houver):	
Lote(s) para o(s) qual(is) solicita credenciamento:		

_____, pessoa _____ de direito _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, com endereço em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços, no(s) lote(s) abaixo indicado(s), com vistas a atender às necessidades da Secretaria demandante do Município de Toledo/MG, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 029/2026.

Lote(s) para o(s) qual(is) solicita credenciamento:

( ) Lote 1 – Serralheiro

( ) Lote 2 – Marceneiro

( ) Lote 3 – Leiloeiro Público Oficial

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, com endereço em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 029/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem pleno conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória, atendendo aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento, incluindo, no caso do Lote 3, a remuneração por comissão paga pelo arrematante;

6) QUE não consta: a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; b) no SICAF como impedido(a) ou suspenso(a); c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

_____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, com endereço em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA em prestar os serviços para a Prefeitura Municipal de Toledo/MG pelos preços/condições estipulados na tabela abaixo, referentes ao Edital de Credenciamento nº 029/2026:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Serralheiro: manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas metálicas (portões, grades, esquadrias, corrimãos, telhados metálicos, entre outros).	HORA	5.000	R$ 80,00	R$ 400.000,00
2	Prestação de Serviços de Marceneiro: manutenção, fabricação, reforma e instalação de estruturas e mobiliário em madeira (portas, janelas, armários, forros, mobiliário em geral).	HORA	5.000	R$ 67,84	R$ 339.200,00
3	Prestação de Serviços de Leiloeiro Público Oficial: suporte técnico, logístico e jurídico completo para realização de leilões de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos do Município.	LEILÃO	6	Comissão de 5% sobre o valor arrematado, paga pelo arrematante	R$ 0,00 (sem ônus ao Município)
				TOTAL GERAL (Lotes 1 e 2)	**R$ 739.200,00**

Lote(s) para o(s) qual(is) solicita credenciamento e aceita os preços/condições acima:

( ) Lote 1 – Serralheiro

( ) Lote 2 – Marceneiro

( ) Lote 3 – Leiloeiro Público Oficial

Declaro, ainda, ciência de que todos os custos com deslocamento, transporte, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços estão incluídos nos valores acima (Lotes 1 e 2), não cabendo qualquer ônus adicional ao Município de Toledo/MG, e que, no Lote 3, a remuneração se dá exclusivamente por comissão paga pelo arrematante.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome, identificação e assinatura do interessado